



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

EDITAL Nº 14/2025 - COGPE/DG/CAL/RE/IFRN

27 de agosto de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 2304/2024-RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de dezembro de 2024, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior e pós-graduação *lato sensu* objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, para o Regime de 40h semanais, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, da diferença do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e da Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	DIF PISO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	4.326,60		541,17	4.867,77
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	541,17	5.192,26
Especialização	4.326,60	648,99	541,17	5.516,76
Mestrado	4.326,60	1.622,47	541,17	6.490,24
Doutorado	4.326,60	3.731,69	541,17	8.599,46

Tabela contendo VB e RT, correspondentes a 40 horas semanais a partir de 01/01/2025, e a diferença do piso a partir de 01/01/2025.

2.2. Os valores expressos na tabela acima estão de acordo com a atualização prevista na medida provisória 1.286 de 31 de dezembro de 2024, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, bem como a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que divulga o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

2.3. Além da remuneração, o Professor fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da [Lei nº 8.112/90](#) e do [Decreto nº 3.298/99](#), distribuídas observando-se os termos do Art. 1º, §4º, do [Decreto nº 9.508/2018](#), e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo III do [Decreto nº 9739/2019](#).

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha do *Campus*, quando da nomeação de candidatos, quando houver reserva de vagas, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato pessoa com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no [Decreto nº 3.298/99](#), e suas alterações posteriores, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado neste processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1. que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as vagas previstas em Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da [Lei nº 12.990](#), de 9 de junho de 2014, ou seja, nenhuma vaga imediata.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da [Lei nº 12.990/2014](#).

4.1.2. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1. deste Edital foi feito com base no total de vagas do Edital, nos termos da legislação vigente.

4.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

4.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.8. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), no dia **14 de setembro de 2025**.

4.1.9. O candidato poderá, até o dia **14 de setembro de 2025**, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via correio eletrônico endereçado à (cogpe.ch@ifrn.edu.br).

4.1.9.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.10. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da [Lei nº 12.990/2014](#), será divulgada no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>) no dia **15 de setembro de 2025**.

4.1.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da [Lei nº 12.990/2014](#) terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.11.1. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

4.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, será designada comissão de heteroidentificação local para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação local realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.1.13.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.13.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.13.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.14. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.13. às suas expensas.

4.1.14.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Comissão de Processo Seletivo, poderá a entrevista presencial ser realizada por meio de videoconferência, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.1.15. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração - Anexo VI).

4.1.16. A avaliação da comissão de heteroidentificação local, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.1.17. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.14.;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.15.;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.17.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.1.18. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

4.1.19. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme art. 25 da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023](#).

4.1.19.1. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

4.1.19.2. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.20. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação local poderá fazê-lo conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Anexo II deste Edital, até um dia útil após a divulgação da relação nominal dos pareceres no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), por meio de correio eletrônico endereçado à (cogpe.ch@ifrn.edu.br).

4.1.20.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (questão cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.1.21. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.1.21.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.1.21.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.1.21.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.1.22. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.1.26. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **10h do dia 01 de setembro de 2025 até às 20h do dia 10 de setembro de 2025**, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Anexo II deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/>)

5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do *Campus* Natal-Centro Histórico do IFRN, no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), e na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Natal-Centro Histórico do IFRN, localizado à Rua das Donzelas, 135, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-190 ou via e-mail para cogpe.ch@ifrn.edu.br.

5.2. Para proceder à sua inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do endereço eletrônico (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/>), e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022 e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos da [Lei nº 13.656](#), de 30 de abril de 2018; ou

II - For doador de medula óssea, sendo necessário ao candidato comprovar no momento da inscrição que é doador, através de documento emitido por entidades ligadas ao Ministério da Saúde, nos termos da [Lei nº 13.656](#), de 30 de abril de 2018.

5.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo IV – Requerimento de Isenção), cópia do documento de identificação; do CPF; do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição), e cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>), junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste Campus, mediante correio eletrônico endereçado à (cogpe.ch@ifrn.edu.br), no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

5.6.2. O resultado do requerimento de isenção será publicado no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), no dia **08 de setembro de 2025**, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.6.3. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

5.7. O Edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>)

5.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

5.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante correio eletrônico endereçado à (cogpe.ch@ifrn.edu.br), até o prazo definido no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

5.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

5.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para investidura no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

6.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no subitem 6.1. implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição deste processo seletivo.

6.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da [Lei 8.745/93](#), alterada pela [Lei nº 11.784](#), de 2008.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em quatro fases distintas, sendo constituído de:

- a) Fase I: Prova Discursiva (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Sorteio do Tema da Prova de Desempenho (eliminatória);
- c) Fase III: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);
- d) Fase IV: Prova de Títulos (classificatória).

7.2. O candidato será eliminado em caso de não comparecimento no dia e horário estipulado para o sorteio do tema, divulgados conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>).

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os sorteios, provas e/ou realização destas, fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico, ou decisão judicial.

7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7.5. Caso o número de inscrições confirmadas seja menor que 17 (dezesete), todos os candidatos com inscrição homologada estarão aprovados automaticamente para a segunda fase do certame.

8. DA PROVA DISCURSIVA

8.1. A Prova Discursiva ocorrerá no *Campus* Natal-Centro Histórico do IFRN, localizado na Rua das Donzelas, 135, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-190.

8.2. Os candidatos farão Prova Discursiva composta por uma (01) questão dissertativa, podendo ter um item ou vários, à escolha da banca.

8.2.1. Os programas para a Prova Discursiva estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Discursiva será aplicada no dia **18 de setembro de 2025**, das **09h00min às 12h00min** (horário oficial local).

8.3.1. O acesso à sala onde ocorrerá a prova Discursiva ocorrerá das 08h00min às 08h45min (horário oficial local).

8.3.2. O candidato deverá chegar à sala do item 8.3.1 com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, tempo hábil necessário para validar sua chegada, sob pena de estar eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3.3. O candidato disporá de, no máximo, 03 (três) horas para responder a prova na Folha de Resposta.

8.4. Os candidatos só poderão realizar as provas no dia e local especificados.

8.4.1. Será divulgado no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), no dia **15 de setembro de 2025**, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, a identificação da sala de aula em que o candidato realizará a prova discursiva.

8.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local (sala de aula) de realização das provas e o comparecimento no horário oficial ao local determinado no subitem 8.3.1 deste Edital.

8.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

8.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta indelével na cor preta ou azul.

8.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bonê, corretivo líquido, lápis, borracha e outros que possam vir a fraudar o Processo Seletivo Simplificado.

8.8.1. O IFRN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.9. No acesso à sala de provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Presença.

8.10. Para realização da Prova Discursiva, o candidato receberá um Caderno de Prova e uma Folha de Resposta.

8.11. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Resposta e a capa do caderno de Prova.

8.12. Na Folha de Resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção Matéria/Disciplina e o número de seu documento de identificação.

8.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.

8.13. Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Resposta.

8.14.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, deverá entregar ao fiscal, também, o Caderno de Prova.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do perímetro onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não);
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- j) redigir, em caráter definitivo, as questões da Prova Discursiva, com lápis grafite (ou lapiseira);
- k) identificar-se indevidamente na Prova Discursiva ou em outro espaço, além daquele reservado para esse fim; ou
- l) preencher a Folha de Resposta com lápis grafite (ou lapiseira).

8.17. A Prova Discursiva valerá 100 (cem) pontos.

8.17.1. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por dois examinadores e a nota será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

8.17.1.1. Se as notas atribuídas no subitem 8.17.1. divergirem em valor igual ou maior a 60 pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

8.17.1.2. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final da Prova Discursiva, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01)

8.17.2. Na Folha de Respostas, o candidato deverá escrever o texto que julgar correto para melhor responder ao comando da questão, seguindo, rigorosamente as informações ali contidas. A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Discursiva inserida no espaço reservado no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.17.3. Folha de Resposta sem resposta será anulada, ocasionando desclassificação do candidato.

8.18. Será considerado apto na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nesta fase, e que estiver inserido no número de candidatos dado pela equação $(10 \times \text{número de vagas por Matéria/Disciplina})$, considerando os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Discursiva, ou quando enquadrado na regra do subitem 7.5.

8.18.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na última classificação da Prova Discursiva, vide subitem 8.18, serão considerados aptos, todos os candidatos que se enquadrarem nessa situação.

8.18.2. Os candidatos que não se enquadrarem nestas condições estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

9. SORTEIO

9.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante os membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DISCURSIVA E DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

9.2. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho serão definidas, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição dos candidatos.

9.3. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.4. No ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, o candidato receberá, em formulário próprio, assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

9.5. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A divulgação das datas, horários e locais para os sorteios dos temas da Prova de Desempenho ocorrerá através do endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), no dia **29 de setembro de 2025**, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO

10.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

10.2. De acordo com o que determina o art.31 do [Decreto Federal nº 9.739/2019](#), as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

10.3. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.

10.4. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

10.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente portar bonê, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

10.6. A inobservância do subitem 10.5. por parte dos candidatos acarretará na eliminação do processo seletivo.

10.7. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

10.8. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da banca examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.

10.9. As provas de desempenho ocorrerão no *Campus* Natal-Centro Histórico do IFRN, localizado na rua das Donzelas, 135, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-190.

10.10. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado entre os temas previstos no ANEXO III deste Edital, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

10.11. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de identificação, e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.

10.12. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.13. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da [Lei nº. 9.503/97](#).

10.14. O Plano de Aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar à banca examinadora em três (3) vias impressas antes do início da Aula Expositiva, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.15. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1). Sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

10.16. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
	Organização dos conteúdos	

Conteúdos Utilizados	(introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

11.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho.

11.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

11.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.5. O candidato deverá apresentar cópias, eletronicamente, para a Banca Examinadora, no prazo estabelecido no subitem 11.7.1., a comprovação de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá via e-mail cadastrado no ato da inscrição o comprovante de entrega da documentação,

11.5.1. O comprovante da entrega dos títulos será assinado pela comissão e será enviado ao candidato, até o dia da divulgação do resultado parcial da prova de desempenho e títulos.

11.6. A comprovação dos Títulos a serem avaliados deverão compor um único arquivo em formato PDF, não sendo aceito arquivos zipados ou maiores que 25MB. A entrega em outro formato implicará na não avaliação dos títulos.

11.6.1. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” e a otimização do arquivo, respeitando o tamanho máximo permitido de 25MB, poderão ser realizadas por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

d) <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>

11.7. A Comissão organizadora do processo do processo seletivo especificará na convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho, no dia **29 de setembro de 2025** o e-mail para qual os candidatos deverão enviar os comprovantes de titulação, sendo o arquivo nomeado da seguinte forma: “Nome completo do candidato – Disciplina - Títulos”.

11.7.1. O prazo para os candidatos enviarem a comprovação dos títulos, se inicia a partir da publicação da convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho, no dia **29 de setembro de 2025 e se encerra às 23h59min do dia 02 de outubro de 2025**. A entrega fora deste prazo, implicará na não avaliação dos títulos.

11.8. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		VALOR
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		60 pontos
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		50 pontos
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.		40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo (**) 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos

11.8.1. Os títulos referentes nas alíneas “a”, “b” e “c” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, e ainda, que na hipótese de possuir mais de um mesmo título, esses também não se somam.

11.8.2. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso) devidamente reconhecido pelo MEC; Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso) devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

11.8.3. Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberão recursos contra: o Edital; o resultado das Provas Discursivas, de Desempenho e de Títulos.

12.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

12.2.1 O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, em um único arquivo, e em formato PDF, no prazo definido conforme Anexo II deste Edital, para o e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br.

12.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova discursiva deverá discriminar a questão da prova que deseja ser reavaliada.

12.3.1. A banca de avaliação reexaminará a questão da prova discursiva, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

12.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

12.4.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

12.5. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

12.5.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

12.6. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br>), conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

13.2. A nota final no concurso será calculada pela seguinte equação:

$$NF = (0,4 \times PDI) + (0,5 \times PDE) + (0,1 \times PTI)$$

Onde **PDI** é a nota na Prova discursiva, **PDE** é a nota na Prova de Desempenho e **PTI** é a nota da Prova de Títulos.

13.2.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

13.2.2. Quando não houver Prova Discursiva, em conformidade ao subitem 7.5., à Prova de Desempenho será somada o valor da Prova Discursiva, ou seja, a nota final será calculada na equação com o resultado obtido de $(0,9 \times PDE) + (0,1 \times PTI)$.

13.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

13.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I - Tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II - Tiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- III - Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- IV - Possuir maior titulação acadêmica;
- V - Tiver maior idade; ou
- VI - For sorteado.

14. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

14.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

14.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

14.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

14.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

14.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

14.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

14.6.1. Documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores(e-Patri);
- III. Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 8.745/93);
- IV. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);
- V. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- VI. Uma fotografia 3x4;
- VII. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

14.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

14.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14.8. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 14.6. e seus subitens, poderá implicar no não aproveitamento do candidato aprovado, invalidando portanto a respectiva contratação e permitindo ao IFRN, convocar o próximo candidato habilitado.

14.9. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação e diferença do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis [7.596/87](#), [8.745/93](#) e [9849/99](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.3. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

15.3.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

15.4. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

15.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

15.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

15.9 Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br no período de 28 a 29 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO CAMPOS FREIRE

Diretor-Geral do Campus Natal-Centro Histórico

Documento Assinado Eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: A-01

VAGAS PARA O CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO.

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
PRODUÇÃO CULTURAL	01	Formação superior em Produção Cultural ou Comunicação Social	40hs

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Campus	Motivação
NATAL-CENTRO HISTÓRICO	Licença para tratar de interesses particulares

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/ Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoas Negras (Lei nº. 12.990/2014) 20%	Total
PRODUÇÃO CULTURAL	01	05	01	01	07

*Caso não haja candidatos PCD ou PPP habilitados, a lista geral irá dispor de 05 vagas.

**Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva (SE FOR O CASO).

***Não haverá reserva de vagas para negros para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva (SE FOR O CASO).

ANEXO II
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Interposição de recursos contra o Edital	28 a 29/08/2025
Inscrições	10h de 01/09/2025 até 20h de 10/09/2025
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	03 a 06/09/2025
Resultado do requerimento de isenção	08/09/2025
Homologação das Inscrições	16/09/2025
Divulgação do local da prova discursiva	
Realização da prova discursiva	18/09/2025
Resultado parcial da prova discursiva	22/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado da prova discursiva	23/09/2025
Resposta aos recursos contra a prova discursiva	24/09/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	25/09/2025
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho e divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	29/09/2025
Divulgação do e-mail para envio dos Títulos	
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	01/10/2025
Início da realização da Prova de Desempenho	02/10/2025
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	Dois dias úteis após a data da última prova de desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
Resultado Final da Prova de desempenho	Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)
Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação*	
Processo de Heteroidentificação*	Dois dias úteis após a convocação (item anterior)
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação*	Um dia útil após a realização do último processo de Heteroidentificação (item anterior)
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação*	Um dia útil após a divulgação dos pareceres (item anterior)
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação*	Dois dias úteis após a interposição dos recursos (item anterior)
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial*	
Avaliação Biopsicossocial*	Dois dias úteis após a convocação (item anterior)
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dois dias úteis após a realização da última etapa prevista neste

*(A realização destas etapas, poderão ocorrer ou não, a depender da respectiva necessidade)

ANEXO III

TEMAS PARA AS PROVAS DISCURSIVA E DE DESEMPENHO

DISCIPLINA: PRODUÇÃO CULTURAL

- 01 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL.
- 02 - PRODUÇÃO CULTURAL NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO: ANÁLISE DOS IMPACTOS NAS TRADIÇÕES CULTURAIS LOCAIS.
- 03 - PRODUÇÃO CULTURAL E A DIVERSIDADE CULTURAL REPRESENTADA NAS ARTES E NA CULTURA POPULAR.
- 04 - PRODUÇÃO CULTURAL E SUSTENTABILIDADE: COMO A PRODUÇÃO CULTURAL PODE SER SUSTENTÁVEL E COMO ISSO IMPACTA A SOCIEDADE.
- 05 - PRODUÇÃO CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL: PRODUÇÃO CULTURAL COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, requeiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/2025-COGPE/DG/CAL/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus* Natal-Centro Histórico.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/RN, ____/ ____/ ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, do IFRN *Campus* Natal-Centro Histórico, regido pelo Edital ____/2025-COGPE/DG/CAL/RE/IFRN, de ____/____/____, Eu _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, inscrito para matéria/disciplina: _____, venho pelo presente, expor e requerer: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/RN, ____/____/____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. ____/2025-COGPE/DG/CAL/RE/IFRN, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Natal/RN, ____/ ____/ ____.

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Eduardo Campos Freire, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CAL**, em 27/08/2025 09:20:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 932797

Código de Autenticação: 3b048d491a

